



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 47

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal torna público que, conforme combinado, entre as respectivas Mesas, as duas Casas do Congresso Nacional comemorarão o primeiro aniversário da instalação do Poder Legislativo na nova Capital da República, em sessão solene que se realizará no dia 21 do mês em curso, às 16 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 11 de abril de 1961. — Auro Moura Andrade — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 12, 13 e 19 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 12:

veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.797-61, na Câmara e nº 82-60 no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00, para ocorrer as despesas com a transferência daquele Tribunal para Brasília;

Dia 13:

veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.880-60, na Câmara e nº 87-60 no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961;

Dia 19:

veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 399-59, na Câmara e nº 57-60 no Senado) que dispõe sobre a entrega de autos aos advogados e das outras providências.

Senado Federal, 5 de abril de 1961. — Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

2.ª Sessão conjunta

da 3.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 12 de Abril de 1961, às 21,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.797, de 1960, na Câmara e nº 82, de 1960, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a

abrir, ao Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00, para ocorrer as despesas com a transferência daquele Tribunal para Brasília, tendo Relatoria, sob nº 2, de 1961, da Comissão Mista

Orientação para a votação

Cedula nº — Dispositivos a que se refere

- 1 — Parágrafo único do art. 2º (parte vetada)
- 2 — Alínea a do art. 4º
- 3 — Alínea b do art. 4º (partes vetadas)
- 4 — Alínea c do art. 4º
- 5 — Alínea d do art. 4º
- 6 — Art. 6º
- 7 — Art. 7º

3.ª Sessão conjunta

da 3.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 13 de Abril de 1961, às 21,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.880, de 1960, na Câmara e nº 87, de 1960, no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961, tendo Relatoria, sob nº 4, de 1961, da Comissão Mista.

1.ª Sessão conjunta

da 3.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 19 de Abril de 1961, às 21,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 399, de 1959, na Câmara e nº 51, de 1960, no Senado) que dispõe sobre a entrega de autos aos advogados e das outras providências, tendo Relatoria (nº 5, de 1961) da Comissão Mista.

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.

1º Secretário: Senador Cunha Mello.

2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.

2º Suplente: Senador Guido Mondim

SENADO FEDERAL

LIDERES E VICE-LIDERES Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Veloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan, Fausto Cabral e Artur de Azevedo.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Aloísio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.

Secretário: Evandro Mendes Viara.
Deputado-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça**TITULARES**

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTES

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Maria do Carmoendon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia**TITULARES**

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).

Fernandes Távora (UDN).
Sérgio Marinho (UDN).
Del Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTES

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 15.30 horas

Comissão de Educação e Cultura**TITULARES**

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).

Reginaldo Fernandes (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTES

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretária: Ary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****SEÇÃO II**Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 80,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNÇÃOARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Finanças**TITULARES**

Freitas Cavalcanti, Presidente (UDN).

Jefferson de Aguiar, Vice-Presidente (PSD).

Irineu Bornhausen (UDN).

Daniel Krieger (UDN).

Fernandes Távora (UDN).

Dix-Huit Rosado (UDN).

Lopes da Costa (UDN).

Ary Vianna (PSD).

Eugênio Barros (PSD).

Filinto Müller (PSD).

Lobão da Silveira (PSD).

Victorino Freire (PSD).

Fausto Cabral (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Saulo Ramos (PTB).

Barros Carvalho (PTB).

Mem de Sá (PL).

SUPLENTES

1. Milton Campos (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Ruy Palmeira (UDN).
4. Coimbra Bueno (UDN).
5. João Arruda (UDN).
6. Del Caro (UDN).

1. Gaspar Velloso (PSD).
2. Silvestre Péricles (PSD).
3. Ruy Carneiro (PSD).
4. Jarbas Maranhão (PSD).

5. Menezes Pimentel (PSD).

6. Pedro Ludovico (PSD).

1. Vivaldo Lima (PTB).

2. Arlindo Rodrigues (PTB).

3. Paulo Fender (PTB).

4. Lima Teixeira (PTB).

1. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretário: Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Legislação Social**TITULARES**

Lima Teixeira, Presidente (PTB).

Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD).

Venâncio Igrejas (UDN).

Mourão Vieira (UDN).

Lino de Mattos (UDN).

Francisco Gallotti (PSD).

Menezes Pimentel (PSD).

Paulo Fender (PTB).

Miguel Couto (PTB).

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).

2. Lourival Fontes (PTB).

3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação**TITULARES**

Francisco Gallotti, Presidente (PSD).

Sérgio Mário, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Ary Vianna (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTES

1. Padre Calazans (UDN).

2. Daniel Krieger (UDN).

1. Menezes Pimentel (PSD).

2. Ruy Carneiro (PSD).

1. Paulo Fender (PTB).

Secretária: Vera de Alvarenga Matos — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores**TITULARES**

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).

Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN).

Daniel Krieger (UDN).

Heribaldo Vieira (UDN).

Benedito Valadares (PSD).

Gaspar Velloso (PSD).

Paulo Fernandes (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTES

1. Milton Campos (UDN).

2. Venâncio Igrejas (UDN).

3. Freitas Cavalcanti (UDN).

1. Menezes Pimentel (PSD).

2. Jefferson de Aguiar (PSD).

3. Ary Vianna (PSD).

1. Fausto Cabral (PTB).

2. Barros Carvalho (PTB).

1. Mem de Sá (PL).

Secretário: João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública**TITULARES**

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN).

Alô Guimarães, Vice-Presidente (PSD).

Fernandes Távora (UDN).

Pedro Ludovico (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Maria de Lurdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).

Sérgio Marinho (UDN).

Jefferson de Aguiar (PSD).

Francisco Gallotti (PSD).

Miguel Couto (PTB).

Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).
2. Dix-Huit Rosado (UDN).
1. Silvestre Péricles (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
3. Jorge Maynard (PSP).
1. Saulo Ramos (PTB).
2. Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Maria do Carmo Rodon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feitas, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN)

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente (PSD).

Joaquim Parente (UDN).

Sebastião Archer (PSD).

Paulo Fender (PTB).

Miguel Couto (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italiana Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard, Presidente (PSP).

Lino de Mattos, Vice-Presidente (UDN).

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1961

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Senador Fausto Cabral, Vice-Presidente, com a presença dos Senhores Senadores, Nogueira da Gama, Fernandes Távora, Alô Guimarães, Lobão da Silveira e Suplente Joaquim Parente, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Sérgio Marinho, Del Caro e João Arruda.

O Sr. Presidente declara ter por objetivo aquela reunião a eleição do Presidente, tendo em vista a desistência do Sr. Senador Ary Vianna, que fora substituído nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, pelo Sr. Senador Gaspar Velloso.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente designa o Sr. Senador Nogueira da Gama para escrutinador.

Processada a eleição verifica-se o sufrágio unânime do nome do Sr. Senador Gaspar Velloso, para ocupar o posto de Presidente da Comissão de Economia.

O Sr. Senador Fausto Cabral congratula-se com os membros da Comissão pela escolha do seu presidente, apresenta voto de felicidades ao Senador Gaspar Velloso por mais essa atribuição.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário, lavro a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 16ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, EM 11 DE ABRIL DE 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs Senadores:

Zacharias de Assumpção — Victorino Ferri — Remy Archer — Eugênio Barros — João Mendes — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Novais Filho — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Benedito Valladares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

(23)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. João Mendes, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. Eugênio de Barros, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso

Do Sr. Ministro da Agricultura nos seguintes termos: Brasília, 5-4-61.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em três vias as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao que foi solicitado no Requerimento nº 63 de 1961, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, o qual foi encaminhado a

este Ministério através do ofício nº 151 de 9.3.61 desta Casa.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM FACE DO REQUERIMENTO Nº 63-61 DE AUTORIA DO SENADOR GILBERTO MARINHO

1º) Existem nesse Ministério ocupantes de funções ou cargos relacionados com o Serviço de Engenharia que fazem jus às gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, regulamentadas pelo Decreto nº 46.131, de 3 de junho de 1959, seria que as mesmas lhes sejam atribuídas?

2º) No caso afirmativo, qual a razão determinante da não concessão dessas gratificações aos titulares dos mencionados cargos e funções?

R) Neste Ministério existem alguns cargos, cujas atribuições se relacionam com o serviço de engenharia, tais como Engenheiros, Agrônomos Auxiliares de Engenheiro etc. Na vigência do Decreto nº 46.131, de 3-6-59, vários pedidos de gratificação por risco de vida e saúde foram feitos por ocupantes dos referidos cargos. Esses pedidos estavam tendo sua tramitação regular, chegando a ser baixadas algumas portarias de concessão pelo Senhor Ministro, após a necessária autorização do Senhor Presidente da República, quando entrou em vigor a Lei 3.780, de 12-7-60 cujo artigo 78 prescreve o seguinte:

"Art. 78. As condições de pagamento das gratificações de que tratam os itens V, VI, VII e IX do artigo 145 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, serão fixados em lei.

Parágrafo único — Dentro de seis meses, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei regulando a concessão das gratificações de que trata este artigo."

Face a esse dispositivo, que implicitamente revogava o decreto, que até então regulamentava a concessão da citada gratificação, e obedecendo a orientação vinda do D.A.S.P., que devolveu a este Ministério os processos que lhe haviam sido enviados para serem submetidos à apreciação do Senhor Presidente da República, foi determinado o arquivamento dos mesmos.

Cumpre acrescentar que, embora implicitamente revogado pela Lei nº 3.780-60 já citada, o Decreto número 46.131, de 3-6-59, foi também revogado, de modo expresso, pelo Decreto nº 50.337, de 14-3-61, revogação essa que atingiu até mesmo as gratificações já concedidas.

De-se conhecimento ao requerente.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há quinze anos participando dos trabalhos do Congresso Nacional, não desprezo oportunidades para reclamar aquelas medidas indispensáveis ao progresso e ao bem-estar de quantos brasileiros mourejam pelos campos, dedicando-se às atividades rurais.

Quem quer que haja lido a exposição feita pelo Conselho Nacional de Economia, em 1959, há de ter certamente colhido profunda impressão diante dos dados ali fornecidos, os quais nos levam a melancólica conclusão. Os

quatorze milhões e trezentos mil brasileiros que se dedicam às atividades agrícolas obtiveram rendimento insignificante e ridículo, sobretudo se o compararmos às cifras que traduzem os resultados magníficos conseguidos por dez milhões e duzentos mil brasileiros, cujos labores se concentram nos exercícios da indústria e de serviços.

Por aí, Sr. Presidente, bem se pode avaliar a profunda inferioridade em que se encontra a agricultura no Brasil, exatamente por falta de melhor assistência, de melhores cuidados e atenções, pois as verbas técnicas e de assistência são dedicadas a outros problemas que se ligam à infra-estrutura econômica do País.

Se observarmos no mundo contemporâneo, o avanço daquelas Nações que não se descuraram da agricultura, embora tudo fazendo pelo desenvolvimento industrial, encontraremos como exemplo dessas, diretrizes e marco dessa orientação os Estados Unidos da América do Norte. Ali, a assistência aos que cavam e semeiam a terra é oferecida em todos os instantes. Nada falta ao agricultor no sentido de que ele não desanime e não se desengane no labor quotidiano, de sol a sol.

Dai por que, Sr. Presidente, eu me recuso sempre com todas as medidas adotadas em favor de assuntos que se ligam aos interesses da agricultura brasileira.

Há poucos dias, anunciou o Sr. Presidente da República, em discurso, sua intenção de baixar um decreto estabelecendo preços mínimos para determinados artigos alimentícios da nossa cultura agrícola. Logo acrescentou ser o responsável por esse decreto o Sr. Romero Costa, Ilustre Ministro da Agricultura, que o redigira em tais termos, que ele, o Presidente, se enveredava ao anunciá-lo.

Resolvi-me, como pernambucano, martisse tal iniciativa de um Titularinho da minha terra. Creio que a medida, na prática, dará magníficos resultados e alertará o Governo para a necessidade de novas iniciativas nesse sentido. É bom lembrar, quando ainda estamos longe daquela aparelhagem de armazéns e de silos indispensáveis à preservação dos produtos agrícolas, que nas entre-safras sentem-se os agricultores ainda mais necessitados do amparo financeiro, pois, muitas vezes, vêm-se obrigados a entregar o produto do seu labor pelos preços que lhe são oferecidos, geralmente preços ínfimos, que não compensam nem nação todas as despesas da cultura. Entretanto, não têm outro jeito serão submetidos a esses desastrosos tremendos, ficando, então envolvidos nos desenganos e nas desesperanças. Resulta daí a queda do nível de produção, na safra seguinte, pela falta de estímulo, amparo, e proteção devidos aos homens que mourejam no campo.

Felicitos, assim, o Sr. Ministro da Agricultura, o meu querido amigo Romero Costa, nome que não havia transposto as fronteiras do meu Estado porque jamais se deixou seduzir pelas fascinações da política, nem nunca se dedicou às lides da vida pública. Homem inteligente, homem estudioso, homem capaz, homem de boa fêmora, este certo não desmerecerá, na Pasta da Agricultura, as boas tradições da gente pernambucana.

Os meus votos, Sr. Presidente, são de que o Ministro Romero Costa prossiga empenhado para adoção de outras medidas em benefício da agricultura brasileira, e que o Sr. Presidente da República, cujo desejo de desenvolver os quadros da nossa produção de gêneros alimentícios é evidente, tome em seus ombros o nobre e importante encargo de assistir e de proteger os homens que, de sol a sol, cultivam a terra brasileira, nesse momento extraordinário e indispensável de bons serviços a coletividade. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Remy Archer, orador inscrito. (Pausa).

Não se encontra no Plenário.

Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama. (Pausa). Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, inscrevi-me, para falar, na sessão de hoje, desvestindo-me das prerrogativas e responsabilidades da liderança, em que me investi o meu Partido. Ocupo esta tribuna como representante de um Estado, encravado naquela vasta região nordestina, esquecida dos governos que passaram, roubada quase sempre, mas que vive, agora, embalada por uma esperança, que lhe levou o atual Presidente da República, na sua campanha eleitoral e em constantes pronunciamentos, depois que assumiu o governo.

Ouvimos, ontem, neste Plenário, o eminente Senador Argemiro Figueiredo, em mais um da série de brilhantes discursos, que vem proferindo, em defesa do Nordeste, face a conjuntura econômica e financeira da política do Sr. Janio Quadros. Como sempre, escutamos o ilustre representante da Paraíba, com a atenção que despertam a sua palavra esclarecida e as formas bonitas e ricas do seu estilo. As minhas modestas intervenções no debate, em torno das arguições que suscitou, explicam que nem sempre tive a fortuna de concordar com os seus respeitáveis pontos de vista.

Não quero respingar as nossas divergências doutrinárias, que nos pervertem na diversidade das teorias, sem outro resultado prático ou elucidativo. Quero, todavia, insistir em que, no meu desvalioso entender, auto-venia, não tinha razão o meu precioso colega quando se insurgia, na mais calorosa veemência, contra o Sr. Celso Furtado, diretor da SUDENE, em quem não reconhecia capacidade jurídica para representar, ou falar em nome do Nordeste. O Sr. Celso Furtado pode não ter alma para refletir os anseios daquela sofrida região, da qual eu, como o Senador paraibano, somos expressões autênticas, pelas nossas origens, vivência e formação. Mas, no cargo que lhe confiou o governo passado e lhe conserva o governo atual, a sua opinião é essencial e indispensável.

A organização, que o Congresso Nacional deu à SUDENE, obriga o seu Diretor a propor as medidas e procurar as soluções adequadas, para os angustiantes problemas daquela região. E foi justamente nesta condição que o Sr. Celso Furtado foi convocado ao Palácio do Planalto, Tem a Nação, que se quer integrar, temos nós nordestinos, que lutamos acima das bandeiras, partidárias, pela nossa gleba, o direito e o dever de exigir e de cobrar do apregoado barão de economista do Sr. Celso Furtado, as formulas apropriadas à devolução dos duzentos milhões de dólares dos ágios de exportação dos produtos obtidos, pelo suor, pelo esforço, pela fadiga de vinte milhões de nordestinos e que foram desviados para o sul do País.

A fórmula que queremos, e nisto estou de pleno acordo com o eminente Senador Argemiro Figueiredo, não é esta medíocre de participação societária dos bancos oficiais nas empresas nordestinas, com capitais equivalentes ao pagamento do antigo subsídio cambial. Melhor do que isso seria uma operação comum de mútuo, em que o mutante apenas recebe os juros compensativos do seu capital, em vez de ir, como o acionista preferencial, buscar o dividendo, a participação no lucro, sempre maior que a parcela dos juros. Mas

nem o mútuo nem esse tipo ou qualquer outro de sociedade, devolverão ao Nordeste aquele direito que tiveram outras regiões de se industrializar em condições cambiais mais favoráveis.

Sentimos, Senhores Senadores, que o Sr. Presidente da República está vivamente interessado em encontrar as condições efetivas a recuperação do Nordeste, principalmente no que diz respeito à substituição do subsídio cambial nas importações, para a sua industrialização.

Neste passo cabe ao Sr. Celso Furtado a maior responsabilidade assessorial. Está travada a batalha de recuperação do Nordeste. Traga o Diretor da SUDENE formulas salvadoras e não proposta, como a que vem de levar ao Palácio do Planalto, que não chamamos de inexpressiva, porque a consideramos danosa aos interesses da nossa região. E faça-se sem perturbar a integridade da Instrução 204, que nos conduzirá à estabilização monetária, fonte segura do nosso desenvolvimento, desenvolvimento que tem de andar unido, se ajudando e se completando, com o saneamento monetário, pois não compreendemos que se possa divorciar o crescimento do equilíbrio.

Alo que informa a imprensa, salvo engano de minha parte, ainda não houve opção do Chefe do Executivo pela formula apresentada pelo Sr. Celso Furtado. Foi a mesma encaminhada a um Grupo de Trabalho do Ministério da Fazenda, que tem de estudar esta e outras maneiras de substituição do anterior subsídio cambial às importações essenciais ao desenvolvimento do País, e, especialmente, daquelas áreas menos favorecidas, que reclamam maior expansão à sua capacidade produtiva e uma terapêutica heróica contra o estrangulamento de sua economia.

Com estas palavras, Srs. Senadores, trago, lealmente, a minha colaboração, a minha contribuição ao Governo que apiaudo, que defendo e que procuro ajudar, sem sabujismo, dizendo-lhe o que penso, o que se me afigura, pois calando, temeroso ou esquivo, jamais lhe estarei prestando serviço algum. O silêncio, nesta hora seria um perjúrio ao meu mandato uma perfídia à minha região, uma lamentável omissão diante do Governo que defendo e procuro ajudar... Está certa a minha opinião? Está errada? Não importa. Valerá independência, pela lealdade, pelo desejo de contribuir para que o Governo possa encontrar as soluções melhores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Remy Archer.

O SR. RENEY ARCHER:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, o Diário Oficial da União, de sábado-último, publica uma auspiciosa notícia para a Região Amazônica — o decreto que restabelece em toda sua plenitude o chamado monopólio estatal das operações finais de compra e venda de borracha em território nacional e atribui ao Banco de Crédito da Amazônia a incumbência da execução desse monopólio.

Este ato do Poder Executivo tem transcendente importância para a Região Abazônica. O estabelecimento do monopólio das importações dará ao Banco de Crédito da Amazônia os recursos que é necessária para atender, em bases mínimas que sejam as necessidades de crédito de que tanto carece esta vasta região da nossa Pátria.

Como ex-presidente do Banco de Crédito da Amazônia ocuparei breve esta Tribuna para informar ao Sena-

do e a Nação do que representa para a região aquele estabelecimento de crédito, das dificuldades com que luta para cumprir as suas obrigações estatutárias e das suas necessidades imediatas.

No entretanto em face do Decreto sabado publicado não posso retardar a minha manifestação de aplauso ao ato do Poder Executivo e as minhas congratulações com o povo da Amazônia e com os dirigentes das associações de seringueiros, associações comerciais e, com os governos dos Estados e Territórios que tanto lutavam pelo restabelecimento do monopólio das importações de borracha, e, que, agora veem coroado de êxito os seus esforços.

Resta agora, que o Governo dê ao Banco de Crédito da Amazônia as indispensáveis linhas de crédito para que as importações se realizem com oportunidade econômica assegurando o abastecimento normal da indústria nacional de artefatos de borracha.

Estou confiante que isso acontecerá e a Amazônia terá dado um passo seguro no caminho de sua independência econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do Expediente.

O SR. ALO GUIMARAES:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alo Guimarães.

O SR. ALO GUIMARAES:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o comércio e a indústria paraenses, notadamente a de Curitiba, vem se ressentindo ultimamente em razão do meu estado de conservação em que se encontra a ligação São Paulo — Curitiba, através da velha estrada da Ribeira.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Governo passado, inbuldo dos melhores propósitos e com a alta visão de promover o desenvolvimento nacional, estabeleceu o traçado de uma nova rodovia aliando as duas capitais. — rodovia moderna, dotada dos requisitos indispensáveis a um tráfego intenso, naquela zona de grande progresso do País.

Acontece que essa estrada, Sr. Presidente, quasi pronta, até mesmo já inaugurada simbolicamente pelo Governo passado, sofreu algumas dificuldades para sua real inauguração. Desabaram alguns trechos, inclusive uma ponte de ligação dos dois Estados, de tal forma que a sua abertura definitiva ao trânsito ficou procrastinada para tempo que não é possível ainda prever.

Admitia o novo titular da Viação que, dentro de quarenta ou sessenta dias — na ocasião em que deu sua entrevista à imprensa, antes da reunião de Florianópolis — este tráfego estaria aberto definitivamente ao público. Porém, as grandes chuvas que ocorreram nessa zona impediram a S. Exa., através dos serviços que lhe estão afetos, promover o acesso natural nessa grande rodovia, permitindo o transporte no sul do País.

Era evidente que a dificuldade dessa solução definitiva ou a procrastinação do problema viesse promover uma medida intermediária: a da conservação imediata da velha e já tradicional estrada da Ribeira, que liga Curitiba a Capital do Estado de São Paulo, conservação abandonada em virtude da eminente instalação da rodovia nova. Infelizmente, isto não ocorreu, Sr. Presidente e vem acontecendo que Curitiba e por isso o Estado do Paraná — estão na emergência de ficar inteiramente isolados, da Capital paulista,

com prejuízo para a economia paranaense e, notadamente, para o comércio e a indústria da Capital do Estado e de todas as populações do interior. As próprias companhias transportadoras de carga e de passageiros já se movimentam, no sentido de criar um clima que seja favorável aos seus interesses e finalidades, porque já os veículos vêm sofrendo pesados ônus para vencer os perigos da estrada, quase impraticável. No intuito de minorar os prejuízos decorrentes do desgaste e do maior consumo de combustível aumentaram o preço das passagens e o das tarifas dos transportes de carga.

Sr. Presidente, venho a esta Tribuna, a fim de endereçar apelo a S. Exa o Sr. Ministro da Viação, a fim de que, com o ardor patriótico e o dinamismo que caracterizam a sua capacidade técnica, procure, pelo menos, remediar o problema, colocando em trabalho, na velha estrada Ribeira, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, número suficiente de operários que permita sejam removidos os empecilhos ao trânsito naquela velha rodovia.

Acreto que, ouvindo meu apelo, S. Exa, que também é homem do Sul, acostumado, portanto, ao trato dos problemas da Região, notadamente os que dizem respeito à viação, imediatamente resolverá o problema, prestando, assim, inestimáveis serviços ao País, mormente ao Paraná.

A continuidade de conservação da estrada da Ribeira é um imperativo, porque antevemos que a BR-2 não será concluída no prazo previsto. Não seria prudente, nem aconselhável, que os Poderes Públicos esquecessem a zona Sul do País, principalmente no atinente ao seu desenvolvimento industrial e comercial.

Desta Tribuna, portanto, que é a Tribuna do povo, dirijo este apelo ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de que S. Exa ordene a providência saneadora dando novamente trânsito fácil ao Paraná, através de São Paulo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente

O SR. NOVAES FILHO:

(Não lê revista pelo orador) — Sr. Presidente, desejo, desta Tribuna, congratular-me com o velho órgão da imprensa brasileira, "Jornal do Brasil", pelo transcurso de mais um aniversário de sua vida, tão preciosa não somente à imprensa mas, sobretudo, ao povo brasileiro.

O "Jornal do Brasil" é como se fosse um órgão da imprensa inteiramente vinculado à minha gente pernambucana. Durante longo período teve ele a direção do sábio conde Pereira Carneiro, e a viúva desse titular, a condessa Pereira Carneiro, dirige hoje o velho órgão com o intenso desejo de vê-lo fulgurando entre os mais adiantados e informativos da imprensa brasileira.

No Jornal do Brasil, Sr. Presidente, sempre pontificaram brilhantes inteligências da minha terra. Não seria de mais que citasse, assim de memória, Aníbal Freire, a quem não cometeria a desalegria de não classificar como bom pernambucano, porque em Pernambuco estudou, em Pernambuco fez sua formação jurídica, em Pernambuco foi grande professor de Direito e, em Pernambuco, exerceu, sempre com alta cultura e dignidade, os postos públicos que lhe foram reservados pelas urnas pernambucanas.

No Jornal do Brasil, Sr. Presidente, luziram as brilhantes inteligências de Barbosa Lima Sobrinho e Múcio Leão, ambos costeadanos meus e ambos enobrecedores da terra em que nasceram, dignificando-a através da trajetória que têm sempre vencido, ambos de inteligência, de cultura e de irre-

previsível linha de conduta na vida nacional.

Dai por que, Sr. Presidente, minha voz, que é e será sempre autêntica voz dos guarapes, não poderia silenciar nestes dias festivos em que o "Jornal do Brasil" comemora, com alegria e orgulho, mais um aniversário da sua vida ilustre, tão cheia de serviços ao povo brasileiro, à Democracia, à Liberdade e à República.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Em nome do Partido Social Democrático, acaba de pronunciar, relativamente ao "Jornal do Brasil", fazendo os melhores votos para que o grande órgão continue a servir o País como até agora.

O SR. NOVAES FILHO — Figurará no meu discurso, com muita honra para mim, o aparte do eminente representante do Estado do Ceará.

O Sr. Benedito Valladares — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Valladares — Em nome do Partido Social Democrático, associo-me à homenagem que V. Ex.^a está prestando ao *Jornal do Brasil*, por motivo de seu aniversário. Devo acrescentar que o velho órgão da Imprensa brasileira tem agradado muito a sua nova fase sob a orientação inteligente e patriótica do Sr. Nascimento Brito, colaborando com a sua atual Diretora, Senhora Condessa Pereira Carneiro.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato a V. Ex.^a pelo seu aparte.

O Sr. Barros de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Barros de Carvalho — Como pernambucano e Líder do Partido Trabalhista Brasileiro associo-me, orgulhosamente, às palavras de Vossa Excelência, com referência ao "Jornal do Brasil", órgão que tem servido, realmente, de catapulta para lançamento de grandes figuras pernambucanas, hoje de projeção nacional. Além da constelação por V. Ex.^a citada, à frente da qual se encontra o Ministro Aníbal Freire a quem o "Jornal do Brasil" de domingo, sob título "O Mestre", tece os maiores encontros, e outros pernambucanos ilustres colaboradores dentre eles o grande poeta Manoel Bandeira. Comemorando setenta e seis anos de intenso labor, o "Jornal do Brasil" tem prestado relevantes serviços à cultura e à política brasileira. Hoje, dirigindo pela Condessa Pereira Carneiro, bem representa o pensamento de todas as torturas dos brasileiros na angustiada fase que atravessamos. Ninguém melhor tem conduzido e orientado o povo brasileiro. Por todos esses motivos associo-me às palavras de V. Ex.^a.

O SR. NOVAES FILHO — Ficará incorporado ao meu discurso, com especial regosio para mim, o aparte do nobre companheiro de bancada, Senador Barros de Carvalho, sobretudo por haver, em tempo, corrigido um lapso da minha memória, citando o grande poeta Manoel Bandeira, que honra Pernambuco na Academia Brasileira de Letras; além do mais é homem que a mim se liga por laços de parentesco.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita satisfação.

O Sr. Victorino Freire — Embora já apartado em nome do Partido Social Democrático pelo ilustre Senador Benedito Valladares, a representação do Maranhão nesta Casa sente-se no dever de incluir, no discurso de V. Ex.^a, uma homenagem ao Ministro Aníbal Freire, grande pernambucano e à Condessa Pereira Carneiro filha de

um grande maranhense Dr. Damshee Abranches. A passagem do septuagésimo aniversário do "Jornal do Brasil", portanto, constitui data festiva para Pernambuco, meu Estado de nascimento e para o Estado do Maranhão. O Ministro Aníbal Freire, sem dúvida honra o Estado de Pernambuco. No Judiciário e na Corte Suprema revelou-se grande Ministro e como Deputado, eleito pelo terceiro Distrito de Pernambuco, recebeu sempre votação maciça de toda a minha família.

O SR. NOVAES FILHO — O aparte do nobre Senador Victorino Freire, evidencia que não somente ao meu Estado natal muito ligado ao velho órgão, mas a todo norte do País; porque, lançando-se uma vista retrospectiva sobre a vida de O Jornal do Brasil lá encontraremos a pena do velho Dunsheen de Abranches que tanto brilhou naquele órgão; hoje à sua frente encontra-se uma eminente dama, filha do glorioso Estado do Maranhão.

Com estas palavras, Sr. Presidente e através dos apartes que recebi julgo haver interpretado não somente os meus sentimentos pessoais, mas do próprio Senado, em relação ao grande órgão da Imprensa Brasileira. (Muito bem. Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Está franqueada a palavra.

O SR. VITORINO FREIRE:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VITORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente a representação federal do Maranhão, nesta Casa, acaba de receber um telegrama do eminente Governador do meu Estado, Sr. Newton Bello, dando-nos conta da enchente que assolou o Estado, com vários Municípios do Vale do Rio Meadim, já inundados com graves prejuízos para a lavoura de arroz a maior cultura naquele vale e que constitui a base da economia do Estado, resultando o desabrigo de centenas de moradores das regiões ribeirinhas.

Diz o telegrama:

"Levo ao conhecimento de V. Ex.^a, certo de sua ação e providências, que fortes e constantes chuvas caem em todo o território maranhense, provocando a elevação das águas dos nossos rios, notadamente do Meadim. As enchentes já atingem as cidades de Bacabal, Pedreiras e IPIXUNA, colocando ao desabrigo milhares de pessoas. Desde o início da catástrofe mobilizei os recursos do Estado em benefício das populações atingidas, agravando-se agora a situação, principalmente em Pedreiras onde cerca de três mil famílias encontram-se desamparadas e recebendo que maiores consequências da calamidade, tornem insuficientes os recursos estaduais, acabo de solicitar a colaboração do Sr. Presidente da República, no sentido de ajudar meu Governo a debelar esta crise que atinge o povo maranhense, ameaçando a produção agrícola do nosso Estado, além do desajustamento social decorrente. Atenciosas saudações. — Newton Bello, Governador do Estado".

O Maranhão, Sr. Presidente, não sofre os males das secas que castigam os nordestinos, mas suporta, quase todos os anos, no período das chuvas torrenciais, enchentes, inundações, que fustigam as populações do interior.

Sr. Presidente, através de um velho companheiro e amigo, o General Pedro Geraldo, Chefe da Casa Militar da Presidência da República, a quem telefonei, solicitei transmitisse ao Sr. Presidente da República o apelo do Sr. Governador ao qual se junta o da representação do Maranhão nesta Casa.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República não deixará de atender, com presteza, às populações castigadas pelas enchentes que inundam os vales úmidos do Estado do Maranhão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua franqueada a palavra. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores querendo fazer uso da mesma, o Sr. 1.^o Secretário passará à leitura do Expediente existente sobre a mesa.

É lido o seguinte:

Em 18 de julho de 1960.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, na reunião de 22 do mês corrente da Comissão de Constituição e Justiça, deferi, requerimento do Senador Guido Mondim, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado n.^o de 1960, que dispõe sobre rescisão de contratos de locação de imóveis por parte de parlamentares, de sua autoria, nos termos do art. 253, letra "a", § 1.^o do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Lourival Fontes, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido, apoiado e vai à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado n. 9, de 1961

Regula a aquisição da nacionalidade-brasileira por efeito da adoção.

Art. 1. O menor impúbere, estrangeiro ou apátrida, adotado por Brasileiro ou Brasileira, será havido por Brasileiro, desde a data da adoção se, dentro nos quatro anos seguintes à maioridade, tendo residência no País, requerer, ao Juiz de Direito de seu domicílio, título declaratório da nacionalidade brasileira.

Art. 2. O processo, para a expedição do título declaratório, obedecerá ao disposto no art. 6, §§ 1 a 6, da Lei 818, de 19 de setembro de 1949.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Justificação

O projeto destina-se a prover à integração na comunidade nacional daqueles que passaram a integrar merecedores dos efeitos da adoção, ainda antes da adolescência, a família, constituída no Brasil.

Tornou-se, o problema, agudo com o acolhimento pelos povos americanos às crianças refugiadas da Europa, após a última guerra. Com a conversão em lei do projeto a Nação Brasileira associar-se-á ao gesto generoso de seus nacionais, que receberam em seus lares, como filhos de adoção, as crianças, mudadas em órfãos e expatriados pelo flagelo da guerra e da miséria.

Para sua justificação, transcrevo, a seguir, as razões com que o eminente professor Ruy Cirne Lima, catedrático da Faculdade de Direito, da Universidade do Rio Grande do Sul, fun-

damenta a proposição que tenho a honra de apresentar:

O projeto enuncia regra, análoga a do art. 55, al. I, do Código da Nacionalidade Francesa, de 19 de outubro de 1945. Fixa, porém, diversamente d'este (art. 56), a data em que a adoção se tiver operado, como data da aquisição da nacionalidade brasileira; e, de outro lado, limita a compreensão da regra aos menores, adotados ainda quando impúberes.

São óbvias as razões da discrepância entre as disposições do projeto e as da legislação francesa. Trata-se, aqui, simplesmente, como já dissemos, — de prover à integração na comunidade nacional de menores, cujo espírito e caráter, desde a infância, se formaram em lar brasileiro, no seio da família brasileira. Não há, no projeto, propósitos políticos, senão meramente o reconhecimento legislativo de uma situação social indesejável.

Não parece se possam impugnar, ainda em termos estritamente jurídicos, a conveniência e a oportunidade do projeto.

E' indiscutível, já hoje, que o filho adotivo se não inclua na compreensão do art. 129, II, da Constituição Federal. A Lei n.^o 3.133, de 8 de maio de 1957, em seu art. 2, parágrafo único imprimiu à relação entre o filho e os "pais de sangue", e a que se estabelece, entre ele e os pais adotivos, uma simetria equalizadora, antes inexistente. A equipolência entre essas duas relações, o texto primitivo do Código Civil, somente de forma incidental e imperfeita (artigo 378), aludira. Restituiu, aquela lei, à adoção, nas relações entre adotante e adotado, a amplitude de efeitos, que a sua feição clássica lhe conferia.

Os nossos velhos juristas consultos (tribulam ao homem o direito de cidade do lugar, em que fosse batizado (Domíngos Antunes Portugal, *Tractatus de Donationibus Jurium et Honorum Regiae Corosae*, Lugduni, 1725, t. I, lib. I, cap. IV, n.^o 5, p. 211; Borges Carneiro, *Direito Civil de Portugal*, Lisboa, 1.867, t. I, § 23 n.^o 9, p. 64); ou, seja, a naturalidade do lugar, em que recebesse, ele, o dom da adoção espiritual, o "Domum Adoptiones" (Basílio, *Homiliae*, 135), da "adoção de filhos" de Deus (Gal., 4,5; Ef., 1,5) que o Apóstolo anuncia a todas as gentes. Análoga era a eficácia originária da "Adrogatio" romana, pela qual, mercê da incorporação gentilícia, o estado de cidade do adotado podia mudar-se, e a cidadania romana, e, g., deferir-se a um Latino (Mommmsen, *Le Droit Public Romain*, t. VI, p. I, Paris, 1889, p. 40 e 44).

As mesmas Ordenações Filipinas (liv. II, tit. I VI, princ.) comungam entre os "vizinhos", de tal ou qual cidade, vila ou lugar do Reino, os aí adotados ou perfilhados (Of. Cabedo, *Decisiones*, Antuerpias, 1734, p. II, dec. 70, n.^o 4, p. 104; Borges Carneiro, ob. cit., t. I, § 30, n.^o 2, p. 80; Corrêa Telles, *Digesto Português*, Coimbra, 1860, t. II, n.^o 20, 9; Coelho da Rocha, *Instituições de Direito Civil Português*, Lisboa, 1917, t. I, § 69, p. 39). Não é, o incolato ou vizinhança, meramente o domicílio (Corrêa Telles, ob. cit., t. II, n.^o 25, p. 10; Coelho da Rocha, ob. cit., t. I, § 69, p. 39); senão o "poder ser eleito para os cargos honoríficos da municipalidade e... gozar das liberdades e isenções, que as leis concedem aos vizinhos de algumas terras" (Corrêa Telles, ob. cit., t. II, n.^o 16, p. 8), como "gozar dos pastos comuns parciais de baldios e outras vantagens locais" (Coelho da Rocha, ob. cit., t. I, § 69, p. 39). São, os vizinhos ou incolas, municípios, segundo a tradição romana (Of. Perez, *Praelectiones In Duodecim Libros Codicis Justiniani*, ad lib. X, tit. XXXIX, n.^o 1, Opera Varia, Venetiis, 1738, t. II p. 233), quer dizer, "cives... ex municipiis" (Aulo Géllo, *Noctes Atticae*, 16,13), ou "cives por privilegium", como lhes

chama o nosso Barbosa (Remissiones Doctorum, Ulyssipone Occidentali, 1732, t. I, ad lib. II tit. I, VI, "caput", nº 1, p. 184).

Já no Brasil, a Lei de 27 de outubro de 1832 autorizou a concessão de carta de naturalização ao estrangeiro, que houvesse declarado à Câmara do Município de sua residência, "seus princípios religiosos, sua política" e sua intenção de fixar domicílio no Brasil, contanto que fosse casado com Brasileira (art. 2, § 1), ou tivesse adotado Brasileiro (art. 2, § 3) (Of. Tavares Bastos, Naturalização, Coimbra, 1926, p. 54). Pasma, pois, que na exegese do art. 69, nº 5, da Constituição, de 1891, o qual reclamavam, ao estrangeiro residente, para aquisição da nacionalidade, o possuir bens imóveis no Brasil ser casado com Brasileira ou ter filhos brasileiros, se houvesse pretendido que não preenche as condições da Constituição, o estrangeiro que, tendo imóveis no Brasil, onde reside, reconheça como seu filho ilegítimo brasileiro e, muito menos, o que adote como filho um indivíduo, de nacionalidade brasileira" (E. Espinola e E. Espinola, Filho, Tratado de Direito Civil Brasileiro, t. V, Rio de Janeiro, 1940, nº 119 p. 404). Pasma, ainda mais, que, pacificamente rejeitado esse entendimento, quanto aos filhos reconhecidos (Of. A. Dardeau de Carvalho, Nacionalidade e Cidadania, Rio de Janeiro, 1956, p. 86), tenha sido ele não obstante, mantido, em contradição com dados de nossa tradição jurídica, quanto aos filhos adotivos.

Os pressupostos de Direito Civil da nacionalidade nunca foram, entre nós, ignorados. Pimenta Bueno advertiu, avisadamente: "os filhos nascem para seus pais e para a sociedade destes" (Direito Público Brasileiro, Rio de Janeiro, 1957, t. II, nº 622, p. 451); pelo que, fora de dúvida "ainda quando não houvesse, ideia alguma de direitos políticos, ainda assim seria indispensável que o Direito Civil fundasse as condições da nacionalidade" (Ob. cit., t. II, nº 617, p. 448). Tal a significação dessa influência que, ao tempo do Império, a Lei nº 1.096, de 10 de setembro de 1860 chegou a determinar: "A estrangeira, que casar com Brasileiro, seguirá a condição do marido; e, semelhantemente, a Brasileira que casar com estrangeiro, seguirá a condição deste. Se a Brasileira enviuvar recobrá sua condição brasileira, uma vez que declare que quer fixar domicílio no Império" (Tavares Bastos, ob. cit., p. 61).

A relação jurídica, na verdade, tende, entre nós, prevalecer e primar ainda sobre o assim chamado "Vinculum sanguinis". Assim, o Decreto-lei número 389, de 25 de abril de 1938, a propósito, prescreveu: "Não são brasileiros os filhos de estrangeiro que reside no Brasil a serviço do governo de seu país, ainda que o pai seja Brasileiro".

Por que se haverá de recusar, consequentemente, ao pressuposto civil da adoção o efeito de fundar a nacionalidade de origem? "A contemporaneidade entre o nascimento e a aquisição da nacionalidade", — sinala Pontes de Miranda, — não é essencial à nacionalidade originária" (Na-

cionalidade de Origem e Naturalização, Rio de Janeiro, 1936, p. 16). Por que não se haverá de admitir, portanto, se considere filho de Brasileiro, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, o filho adotivo?

Certo, os pressupostos de Direito Privado, quanto à aquisição da nacionalidade, ofereceu ensejo à fraude. "Mas, — observou, apressadamente, Pontes de Miranda, — as legislações não podem afastá-los, a todos, ou, quanto aos afastáveis, preferem os riscos" (Questões Forenses, t. I, Rio de Janeiro, 1957, p. 339). O risco de fraude "in hypothesis" poderá, certamente, senão deverá corrê-lo a Nação Brasileira, como inerência à proteção especial que a Constituição assegura à família (art. 163), de cuja unidade não se poderá separar jamais o filho adotivo.

O projeto tolhe, de antemão, a controvérsia que, a respeito, mais cedo ou mais tarde, inevitavelmente se suscitará, definindo, como refina, em termos acordos com a "communis opinio doctorum", a aquisição da nacionalidade brasileira, no caso de adoção. Sala das Sessões, 10 de abril de 1961. — Senador Mem de Sá.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 818 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1949

Regula a aquisição, a perda e a requisição de nacionalidade, e a perda dos direitos políticos.

Atr. 6.º — Os que, até 16 de julho de 1934, hajam adquirido nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, número 4 e 5, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, poderão requerer em qualquer tempo, ao Juiz de Direito do seu domicílio, o título declaratório.

§ 1.º — O processo para concessão do título será iniciada mediante petição assinada pelo próprio naturalizado, ou por procurador com poderes especiais, devendo constar dela o seu nome, nacionalidade, profissão e domicílio, nome do cônjuge e dos filhos brasileiros, e a indicação precisa do imóvel ou dos imóveis possuídos.

§ 2.º — Recebida a petição, devidamente instruída com a prova dos requisitos exigidos, conforme o caso, pelo nº. 4 ou pelo nº. 5 do art. 69 da Constituição de 1891, determinará o Juiz a publicação dos editais, para ciência pública, podendo qualquer cidadão impugnar o pedido, no curso de dez dias, ainda que sem o oferecimento de documentos.

§ 3.º — Com impugnação ou sem ela, será aberta vista dos autos, por outros dez dias, ao representante do Ministério Público Federal, que, por sua vez, poderá impugnar o pedido, oferecendo documentos ou limitando-se a opinar, em face da prova oferecida.

§ 4.º — Em seguida, serão os autos conclusos ao Juiz que os despachará, no prazo de trinta dias, cabendo, do seu despacho dentro em cinco dias, o rito de petição para o Tribunal Federal de Recursos.

§ 5.º Neste processo, aplicar-se-ão subsidiariamente as regras do Código do Processo Civil, e as partes poderão funcionar pessoalmente, ou por intermédio de advogado, não sendo admissíveis senão provas documentais.

§ 6.º — Da expedição do título declaratório, o Juiz dará ciência ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e ao órgão criado pelo art. 162, parágrafo único, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE:

passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única, do Projeto de Resolução nº. 46, de 1960, que suspende a execução da Lei nº. 146, de 23 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Norte, na parte que desmembrou do Município de São Tomé a localidade denominada "Sítio Novo", anexando-a ao Município de Santa Cruz, por ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva (Projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº. 414, de 1960).

O SR. PRESIDENTE:

A matéria está com a discussão encerrada, em fase de votação, que fica adiada, por falta de quorum.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão conjunta do Congresso, em comemoração ao primeiro aniversário da instalação do Poder Legislativo em Brasília, a realizar-se no próximo dia 21 de abril, às 16 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar votamos encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 12 de abril de 1961

(Quarta-feira)

Votação em discussão única, do Projeto de Resolução nº. 48, de 1960, que suspende a execução da Lei nº. 146, de 23 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Norte, na parte que desmembrou do Município de São Tomé a localidade denominada "Sítio Novo", anexando-a ao Município de Santa Cruz, por ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva (Projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº. 414, de 1960).

Está encerrada a sessão

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 20 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

RESENHA DAS MATERIAS NO MES DE MARÇO DE 1961

A. Promulgação.

Projeto de Resolução 48, de 1960, que suspende a execução do art. 67, nº 111 da Lei nº 64, de 21 de fevereiro de 1948, do Estado do Paraná (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 60).

Projeto de Resolução 53, de 1960, que suspende a execução do nº XIX do art. 34 e do art. 104 da Constituição do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 61, de 1961).

Projeto de Resolução 60, de 1960, que suspende a execução da letra d do art. 2º do Decreto número 457, de 22 de janeiro de 1950, do Estado de Pernambuco (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 58, de 1961).

Projeto de Resolução 61 de 1960 que suspende a execução da Lei nº. 1.027, de 11 de dezembro de 1953 do Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 59, de 1961).

Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 1960 (número 42 de 1960, na Câmara) que aprova a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a I.B.M. World Trade Corporation para a locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 64 de 1961).

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução número 54, de 1960, que suspende a execução da Lei número 14, do Estado do Paraná de 18 de novembro de 1958, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 464 de 1960).

Projeto de Resolução nº 57, de 1960, que suspende a execução do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 650 de 20 de julho de 1947 do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 467, de 1960).

A COMISSÃO DIRETORA PARA REDAÇÃO FINAL

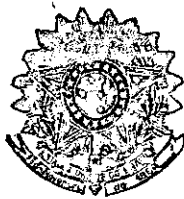
Projeto de Resolução nº 5, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Lourival Câmara taquígrafo-revisor do Quadro da Secretaria do Senado Federal. Brasília, 11 de abril de 1961 — Célia Tereza de Assunção — Chefe da Seção do Protocolo Geral do Senado Federal.

PORTARIA Nº 21, DE 1961

O Vice-Presidente, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido do Diretor de Divisão, Lauro Portella, da função de Presidente da Comissão de Inquérito para a qual foi designado pela Portaria nº 32, de 1960, do 1º Secretário. Secretaria do Senado, Federal, em 7 de abril de 1961. — Senador Auro Moura Andrade.

PORTARIA Nº 22, DE 1961

O Vice-Presidente, no uso de suas atribuições, resolve designar o Diretor-Geral da Secretaria, Evandro Mendes Vianna, para a função de Presidente da Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria nº 22, tendo em vista a dispensa, a pedido, do Diretor de Divisão, Lauro Portella. Senado Federal, em 7 de abril de 1961 — Senador Auro Moura Andrade.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — N.º 47

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal torna público que, conforme combinado, entre as respectivas Mesas, as duas Casas do Congresso Nacional comemorarão o primeiro aniversário da instalação do Poder Legislativo na nova Capital da República, em sessão solene que se realizará no dia 21 do mês em curso, às 16 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, 11 de abril de 1961. — Auro Moura Andrade — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 12, 13 e 19 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 12:

veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.797-61, na Câmara e nº 82-60 no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00, para ocorrer as despesas com a transferência daquele Tribunal para Brasília;

Dia 13:

veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.880-60, na Câmara e nº 87-60 no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961;

Dia 19:

veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 399-59, na Câmara e nº 57-60 no Senado) que dispõe sobre a entrega de autos aos advogados e dá outras providências.

Senado Federal, 5 de abril de 1961. — Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

2.ª Sessão conjunta

da 3.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 12 de Abril de 1961, às 21,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 1.797, de 1960, na Câmara e nº 82, de 1960, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a

abrir, ao Tribunal de Contas o crédito especial de Cr\$ 130.000.000,00, para ocorrer as despesas com a transferência daquele Tribunal para Brasília, tendo Relatório, sob nº 2, de 1961, da Comissão Mista

Orientação para a votação

Cédula n.º — Dispositivos a que se refere

- 1 — Parágrafo único do art. 2º (parte vetada)
- 2 — Alínea a do art. 4º
- 3 — Alínea b do art. 4º (partes vetadas)
- 4 — Alínea c do art. 4º
- 5 — Alínea d do art. 4º
- 6 — Art. 6º
- 7 — Art. 7º

3.ª Sessão conjunta

da 3.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 13 de Abril de 1961, às 21,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.880, de 1960, na Câmara e nº 87 de 1960 no Senado) que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961, tendo Relatório, sob nº 4, de 1961, da Comissão Mista.

4.ª Sessão conjunta

da 3.ª Sessão Legislativa Ordinária

da 4.ª Legislatura

Em 19 de Abril de 1961, às 21,30 horas

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (nº 399, de 1959, na Câmara e nº 51, de 1960 no Senado) que dispõe sobre a entrega de autos aos advogados e dá outras providências, tendo Relatório (nº 5, de 1961) da Comissão Mista.

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.

1º Secretário: Senador Cunha Mello.

2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho
1º Suplente: Senador Mathias Olympio.

2º Suplente: Senador Guido Mondim

SENADO FEDERAL

LIDERES E VICE-LIDERES Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes: Lima Teixeira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Veloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan — Fausto Cabral e Arturdo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.

Vice-Líder: Aloisio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.
Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.

Secretário: Evandro Mendes Viana.
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
1. Ary Vianna (PSD).
2. Benedito Valadares (PSD).
3. Francisco Gallotti (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Maria do Carmoendon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Velloso, Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente (PTB).
Fernandes Távora (UDN).
Sérgio Marinho (UDN).
Del Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Lima Teixeira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente (UDN).
Reginaldo Fernandes (UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Santo Santos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretária: Tary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 80.00
Ano	Cr\$ 96.00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136.00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89.00
Ano	Cr\$ 76.00
Exterior	
Ano	Cr\$ 102.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti, Presidente (UDN).

Jefferson de Aguiar, Vice-Presidente (PSD).

Irineu Bornhausen (UDN).

Daniel Krieger (UDN).

Fernandes Távora (UDN).

Dix-Huit Rosado (UDN).

Lopes da Costa (UDN).

Ary Vianna (PSD).

Eugênio Barros (PSD).

Filinto Müller (PSD).

Lobão da Silveira (PSD).

Victorino Freire (PSD).

Fausto Cabral (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).

Saulo Ramos (PTB).

Barros Carvalho (PTB).

Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Ruy Palmeira (UDN).
4. Coimbra Bueno (UDN).
5. João Arruda (UDN).
6. Del Caro (UDN).
1. Gaspar Velloso (PSD).
2. Silvestre Péricles (PSD).
3. Ruy Carneiro (PSD).
4. Jarbas Maranhão (PSD).

5. Menezes Pimentel (PSD).

6. Pedro Ludovico (PSD).

1. Vivaldo Lima (PTB).

2. Arlindo Rodrigues (PTB).

3. Paulo Fender (PTB).

4. Lima Teixeira (PTB).

1. Aloísio de Carvalho (PL).

Secretário: Renato de Almeida Chermont, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Ruy Carneiro, Vice-Presidente (PSD).

Venâncio Igrejas (UDN).

Mourão Vieira (UDN).

Lino de Mattos (UDN).

Francisco Gallotti (PSD).

Menezes Pimentel (PSD).

Paulo Fender (PTB).

Miguel Couto (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).

2. Lourival Fontes (PTB).

3. Arlindo Rodrigues (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente (PSD).

Sérgio Mário, Vice-Presidente (UDN).

Venâncio Igrejas (UDN).

Ary Vianna (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).

2. Daniel Krieger (UDN).

1. Menezes Pimentel (PSD).

2. Ruy Carneiro (PSD).

1. Paulo Fender (PTB).

Secretária: Vera de Alvarenga Matos — Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).

Rui Palmeira, Vice-Presidente (UDN).

Daniel Krieger (UDN).

Heribaldo Vieira (UDN).

Benedicto Valadares (PSD).

Gaspar Velloso (PSD).

Paulo Fernandes (PSD).

Lourival Fontes (PTB).

Aloísio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Milton Campos (UDN).

2. Venâncio Igrejas (UDN).

3. Freitas Cavalcanti (UDN).

1. Menezes Pimentel (PSD).

2. Jefferson de Aguiar (PSD).

3. Ary Vianna (PSD).

1. Fausto Cabral (PTB).

2. Barros Carvalho (PTB).

1. Mem de Sá (PL).

Secretário: João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente (UDN).

Alô Guimarães, Vice-Presidente (PSD).

Fernandes Távora (UDN).

Pedro Ludovico (PSD).

Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).

Secretária: Maria de Lurdes Oliveira Rodrigues, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).

Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).

Sérgio Marinho (UDN).

Jefferson de Aguiar (PSD).

Francisco Gallotti (PSD).

Miguel Couto (PTB).

Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN).

2. Dix-Huit Rosado (UDN).

1. Silvestre Péricles (PSD).

2. Ruy Carneiro (PSD).

3. Jorge Maynard (PSP).

1. Saulo Ramos (PTB).

2. Nelson Maculan (PTB).

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feitas, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente (UDN)

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente (PSD).

Joaquim Parente (UDN).

Sebastião Archer (PSD).

Paulo Fender (PTB).

Miguel Couto (PTB).

Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).

2. Padre Calazans (UDN).

1. Ruy Carneiro (PSD).

2. Benedito Valladares (PSD).

1. Nelson Maculan (PTB).

2. Fausto Cabral (PTB).

1. Mem de Sá (PL).

Secretária: Italina Cruz Alves, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard, Presidente (PSP).

Lino de Mattos, Vice-Presidente (UDN)

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Economia

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1961

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Senador Fausto Cabral, Vice-Presidente, com a presença dos Senhores Senadores, Nogueira da Gama, Fernandes Távora, Alô Guimarães, Lobão da Silveira e Suplente Joaquim Parente, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Sérgio Marinho, Del Caro e João Arruda.

O Sr. Presidente declara ter por objetivo aquela reunião a eleição do Presidente, tendo em vista a desistência do Sr. Senador Ary Vianna, que fora substituído nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, pelo Sr. Senador Gaspar Velloso.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente designa o Sr. Senador Nogueira da Gama para escrutinador.

Processada a eleição verifica-se o sufrágio unânime do nome do Sr. Senador Gaspar Velloso, para ocupar o posto de Presidente da Comissão de Economia.

O Sr. Senador Fausto Cabral congratula-se com os membros da Comissão pela escolha do seu presidente, apresenta voto de felicidades ao Senador Gaspar Velloso por mais essa atribuição.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, José Soares de Oliveira Filho, Secretário lavro a presente ata que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 16ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, EM 11 DE ABRIL DE 1961

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs Senadores:

Zacharias de Assumpção — Victorino Fierere — Remy Archer — Eugênio Barros — João Mendes — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Novaes Filho — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Benedito Valladares — Nogueira da Gama — Milton Campos — Moura Andrade — Lino de Mattos — Pedro Ludovico — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Saulo Ramos — Daniel Krieger — Mem de Sá.

(28)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número legal declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. João Mendes, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. Eugênio de Barros, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso
Do Sr. Ministro da Agricultura nos seguintes termos:
Brasília, 5-4-61.

Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência, em três vias as informações com que esta Secretaria de Estado atende ao que foi solicitado no Requerimento nº 68 de 1961, de autoria do nobre Senador Gilberto Marinho, o qual foi encaminhado a

Este Ministério através do ofício nº 151 de 9.3.61 desta Casa.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SENADO FEDERAL PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM FACE DO REQUERIMENTO Nº 68-61 DE AUTORIA DO SENADOR GILBERTO MARINHO

1º) Existem nesse Ministério ocupantes de funções ou cargos relacionados com o Serviço de Engenharia que fazem jus às gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, regulamentadas pelo Decreto nº 46.131, de 3 de junho de 1959, sem que as mesmas lhes sejam atribuídas?

2º) No caso afirmativo, qual a razão determinante da não concessão dessas gratificações aos titulares dos mencionados cargos e funções?

R) Neste Ministério existem alguns cargos, cujas atribuições se relacionam com o serviço de engenharia, tais como Engenheiros, Agrônomos, Auxiliares de Engenharia etc. Na vigência do Decreto nº 46.131, de 3-6-59, vários pedidos de gratificação por risco de vida e saúde foram feitos por ocupantes dos referidos cargos. Esses pedidos estavam tendo sua tramitação regular, chegando a ser baixadas algumas portarias de concessão pelo Senhor Ministro, após a necessária autorização do Senhor Presidente da República, quando entrou em vigor a Lei 3.780, de 12-7-60 cujo artigo 78 prescreve o seguinte:

"Art. 78. As condições de pagamento das gratificações de que tratam os itens V, VI, VII e IX do artigo 145 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, serão fixados em lei.

Parágrafo único — Dentro de seis meses, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de lei regulando a concessão das gratificações de que trata este artigo."

Face a esse dispositivo, que implicitamente revogava o decreto, que até então regulamentava a concessão da citada gratificação, e obedecendo a orientação vinda do D.A.S.P., que devolveu a este Ministério os processos que lhe haviam sido enviados para serem submetidos à apreciação do Senhor Presidente da República, foi determinado o arquivamento dos mesmos.

Cumpra acrescentar que, embora implicitamente revogado pela Lei nº 3.780-60 já citada, o Decreto número 46.131, de 3-6-59, foi também revogado, de modo expresso, pelo Decreto nº 50.337, de 14-3-61, revogação essa que atingiu até mesmo as gratificações já concedidas.

Dê-se conhecimento ao requerente.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, primeiro orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há quinze anos participando dos trabalhos do Congresso Nacional, não desprezo oportunidades para reclamar aquelas medidas indispensáveis ao progresso e ao bem-estar de quantos brasileiros mourejam pelos campos, dedicando-se às atividades rurais.

Quem quer que haja lido a exposição feita pelo Conselho Nacional de Economia, em 1959, há de ter certamente colhido profunda impressão diante dos dados ali fornecidos, os quais nos levam a melancólica conclusão. Os

quatorze milhões e trezentos mil brasileiros que se dedicam às atividades agrícolas obtiveram rendimento insignificante e ridículo, sobretudo se o compararmos às cifras que traduzem os resultados magníficos conseguidos por dez milhões e duzentos mil brasileiros, cujos labores se concentram nos exercícios da indústria e de serviços.

Por aí, Sr. Presidente, bem se pode avaliar a profunda inferioridade em que se encontra a agricultura no Brasil, exatamente por falta de melhor assistência, de melhores cuidados e atenções, pois as verbas técnicas e de assistência são dedicadas a outros problemas que se ligam à infra-estrutura econômica do País.

Se observarmos no mundo contemporâneo o avanço daquelas Nações que não se descuraram da agricultura, embora tudo fazendo pelo desenvolvimento industrial, encontraremos como exemplo dessas diretrizes e marco dessa orientação os Estados Unidos da América do Norte. Ali a assistência aos que cavam e semeiam a terra é oferecida em todos os instantes. Nada falta ao agricultor no sentido de que ele não desanime e não se desengane no labor quotidiano, de sol a sol. Daí por que, Sr. Presidente, eu me regozijo sempre com todas as medidas adotadas em favor de assuntos que se ligam aos interesses da agricultura brasileira.

Há poucos dias, anunciou o Sr. Presidente da República, em discurso, sua intenção de baixar um decreto estabelecendo preços mínimos para determinados artigos alimentícios da nossa cultura agrícola. Logo acrescentou ser o responsável por esse decreto o Sr. Romero Costa, ilustre Ministro da Agricultura, que o redigira em tais termos, que ele, o Presidente, se enveredou ao anunciá-lo.

Regozije-me, como pernambucano, partisse tal iniciativa de um Titular filho da minha terra. Creio que a medida, na prática, dará magníficos resultados e alertará o Governo para a necessidade de novas iniciativas nesse sentido. É bom lembrar, quando ainda estamos longe daquela avarilhação de armazéns e de silos indispensáveis à preservação dos produtos agrícolas, que nas entre-safras sentem-se os agricultores ainda mais necessitados do amparo financeiro, pois, muitas vezes, vêm-se obrigados a entregar o produto do seu labor pelos preços que lhe são oferecidos, geralmente preços ínfimos, que não compensam nem pagam todas as despesas da cultura. Entretanto, não têm outro jeito senão submeterem-se a esses deslencos tremendos, ficando, então envolvidos nos desenganos e nas desesperanças. Resulta daí a queda do nível de produção, na safra seguinte, pela falta de estímulo, amparo, e proteção devidos aos homens que mourejam no campo.

Felicto, assim, o Sr. Ministro da Agricultura, o meu querido amigo Romero Costa, nome que não havia transposto as fronteiras do meu Estado porque jamais se deixou seduzir pelas fascinações da política nem nunca se dedicou às lides da vida pública. Homem inteligente, homem estudioso, homem capaz, homem de boa tempera, estou certo não desmerecerá, na Pasta da Agricultura, as boas tradições da gente pernambucana.

Os meus votos, Sr. Presidente, são de que o Ministro Romero Costa prossiga empenhado para adoção de outras medidas em benefício da agricultura brasileira, e que o Sr. Presidente da República, cujo desejo de desenvolver os quadros da nossa produção de gêneros alimentícios é evidente, tome em seus ombros o nobilitante encargo de assistir e de proteger os homens que, de sol a sol, cultivam a terra brasileira nesse empenho extraordinário e indispensável de bons serviços à colheita. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Remy Archer, orador inscrito. (Pausa).

Não se encontra no Plenário. Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama. (Pausa). Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Heribaldo Vieira.

O SR. HERIBALDO VIEIRA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, inscrevi-me, para falar, na sessão de hoje, desvestindo-me das prerrogativas e responsabilidades da liderança, em que me investi o meu Partido. Ocupo esta tribuna como representante de um Estado, encravado naquela vasta região nordestina, esquecida dos governos que passaram, roubada quase sempre, mas que vive, agora, embalada por uma esperança, que lhe levou o atual Presidente da República, na sua campanha eleitoral e em constantes pronunciamentos, depois que assumiu o governo.

Ouvimos, ontem, neste Plenário, o eminente Senador Argemiro Figueiredo, em mais um da série de brilhantes discursos, que vem proferindo, em defesa do Nordeste, face a conjuntura econômica e financeira da política do Sr. Jânio Quadros. Como sempre, escutamos o ilustre representante da Paraíba, com a atenção que despertam a sua palavra esclarecida e as formas bonitas e ricas do seu estilo. As minhas modestas intervenções no debate, em torno das arguições que suscitou, explicam que nem sempre tive a fortuna de concordar com os seus respeitáveis pontos de vista.

Não quero respingar as nossas divergências doutrinárias, que nos perderiam na diversidade das teorias, sem outro resultado prático ou elucidativo. Quero, todavia, insistir em que, no meu desvalioso entender, *esta vez*, não tinha razão o meu colega quando se insurgia, na mais calorosa veemência, contra o Sr. Celso Furtado, diretor da SUDENE, em quem não reconhecia capacidade jurídica para representar, ou falar em nome do Nordeste. O Sr. Celso Furtado pode não ter alma para refletir os anseios daquela sofrida região, da qual eu, como o Senador paraibano, somos expressões autênticas, pelas nossas origens, vivência e formação. Mas, no cargo que lhe confiou o governo passado e lhe conserva o governo atual, a sua opinião é essencial e indispensável.

A organização, que o Congresso Nacional deu à SUDENE, obriga o seu Diretor a propor as medidas e procurar as soluções adequadas, para os angustiantes problemas daquela região. E foi justamente nesta condição que o Sr. Celso Furtado foi convocado ao Palácio do Planalto. Tem a Nação, que se quer integrar, temos nós nordestinos, que lutamos acima das bandeiras partidárias, pela nossa gleba, o direito e o dever de exigir e de cobrar do apregoado barão de economista do Sr. Celso Furtado, as formulas apropriadas a devolução dos duzentos milhões de dólares dos ágios de exportação dos produtos obtidos, pelo suor, pelo esforço, pela fadiga de vinte milhões de nordestinos e que foram desviados para o sul do País.

A fórmula que queremos, e nisto estou de pleno acordo com o eminente Senador Argemiro Figueiredo, não é esta mediocre de participação societária dos bancos oficiais nas empresas nordestinas, com capitais equivalentes ao pagamento do antigo subsídio cambial. Melhor do que isso seria uma operação comum de mútuo, em que o mutante apenas recebe os juros compensativos do seu capital, em vez de ir, como o acionista preferencial, buscar o dividendo, a participação no lucro, sempre maior que a parcela dos juros. Mas

nem o mútuo nem esse tipo ou qualquer outro de sociedade, devolverão ao Nordeste aquele direito que tiveram outras regiões de se industrializar em condições cambiais mais favoráveis.

Sentimos, Senhores Senadores, que o Sr. Presidente da República está vivamente interessado em encontrar as condições efetivas a recuperação do Nordeste, principalmente no que diz respeito à substituição do subsídio cambial nas importações, para a sua industrialização.

Neste passo cabe ao Sr. Celso Furtado a maior responsabilidade assessorial. Esta travava a batalha de recuperação do Nordeste. Traga o Diretor da SUDENE formulas salvadoras e não propositas, como a que vem de levar ao Palácio do Planalto, que não chamamos de inexpressiva, porque a consideramos danosa aos interesses da nossa região. E faça-se sem perturbar a integridade da Instrução 204, que nos conduzirá à estabilização monetária, fonte segura do nosso desenvolvimento, desenvolvimento que tem de andar unido, se ajudando e se completando, com o saneamento monetário, pois não compreendemos que se possa divorciar o crescimento do equilíbrio.

Algo que informa a imprensa, salvo engano de minha parte, ainda não houve opção do Chefe do Executivo pela formula apresentada pelo Sr. Celso Furtado. Foi a mesma encaminhada a um Grupo de Trabalho do Ministério da Fazenda, que terá de estudar esta e outras maneiras de substituição do anterior subsídio cambial às importações essenciais ao desenvolvimento do País, e, especialmente, daquelas áreas menos favorecidas, que reclamam maior expansão a sua capacidade produtiva e uma terapêutica heróica contra o estrangulamento de sua economia.

Com estas palavras, Srs. Senadores, trago, lealmente, a minha colaboração, a minha contribuição ao Governo que aplaudo, que defendo e que procuro ajudar, sem sabujismo, dizendo-lhe o que penso, o que se me afigura, pois calando, temeroso ou esquivo, jamais lhe estarei prestando serviço algum. O silêncio, nesta hora seria um perjúrio ao meu mandato uma perfídia à minha região, uma lamentável omissão diante do Governo que defendo e procuro ajudar... Está certa a minha opinião? Está errada? Não importa. Válerá independência, pela lealdade, pelo desejo de contribuir para que o Governo possa encontrar as soluções melhores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Remy Archer.

O SR. Remy ARCHER:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, o *Diário Oficial da União*, de sábado último, publica uma auspiciosa notícia para a Região Amazônica — o decreto que restabelece em toda sua plenitude o chamado monopólio estatal das operações finais de compra e venda de borracha em território nacional e, atribui ao Banco de Crédito da Amazônia a incumbência da execução desse monopólio.

Este ato do Poder Executivo tem transcendente importância para a Região Abazônica. O estabelecimento do monopólio das importações dará ao Banco de Crédito da Amazônia os recursos que ele necessita para atender, em bases mínimas que sejam as necessidades de crédito de que tanto carece esta vasta região da nossa Pátria.

Como ex-presidente do Banco de Crédito da Amazônia ocuparei breve esta Tribuna para informar ao Sena-

do e à Nação do que representa para a região aquele estabelecimento de crédito, das dificuldades com que luta para cumprir as suas obrigações estatutárias e das suas necessidades imediatas.

No entanto em face do Decreto já publicado não posso retardar a minha manifestação de aplauso ao ato do Poder Executivo e as minhas congratulações com o povo da Amazônia e com os dirigentes das associações de seringueiros, associações comerciais e, com os governos dos Estados e Territórios que tanto lutavam pelo restabelecimento do monopólio das importações de borracha, e, que, agora vem coroado de êxito os seus esforços.

Resta agora, que o Governo dê ao Banco de Crédito da Amazônia as indispensáveis linhas de crédito para que as importações se realizem com oportunidade economia assegurando o abastecimento normal da indústria nacional de artefatos de borracha.

Estou confiante que isso acontecerá e a Amazônia terá dado um passo seguro no caminho de sua independência econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do Expediente.

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães.

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o comércio e a indústria paranaenses, notadamente a de Curitiba, vem se ressentindo ultimamente em razão do meu estado de conservação em que se encontra a ligação São Paulo — Curitiba, através da velha estrada da Ribeira.

Ocorre, Sr. Presidente, que o Governo passado, inibido dos melhores propósitos e com a alta visão de promover o desenvolvimento nacional, estabeleceu o traçado de uma nova rodovia aliando as duas capitais. — Rodovia moderna, dotada dos requisitos indispensáveis a um tráfego intenso, naquela zona de grande progresso do País.

Acontece que essa estrada, Sr. Presidente, quasi pronta, até mesmo já inaugurada simbolicamente pelo Governo passado, sofreu algumas dificuldades para sua real inauguração. Desabaram alguns trechos, inclusive uma ponte de ligação dos dois Estados, de tal forma que a sua abertura definitiva ao trânsito ficou procrastinada para tempo que não é possível ainda prever.

Admitia o novo titular da Viação que, dentro de quarenta ou sessenta dias — na ocasião em que deu sua entrevista à imprensa, antes da reunião de Florianópolis — este tráfego estaria aberto definitivamente ao público. Porém, as grandes chuvas que ocorreram nessa zona impediram a S. Exa., através dos serviços que lhe estão afetos, promover o acesso natural nessa grande rodovia, permitindo o transporte no sul do País.

Era evidente que a dificuldade dessa solução definitiva ou a procrastinação do problema viesse promover uma medida intermediária: a da conservação imediata da velha e já tradicional estrada da Ribeira, que liga Curitiba à Capital do Estado de São Paulo, conservação abandonada em virtude da eminente instalação da rodovia nova. Infelizmente, isto não ocorreu, Sr. Presidente e vem acontecendo que Curitiba e por isso o Estado do Paraná — estão na emergência de ficar isoladamente isolados da Capital paulis-

ta, com prejuízo para a economia paranaense e, notadamente, para o comércio e a indústria da Capital do Estado e de todas as populações do interior. As próprias companhias transportadoras de carga e de passageiros já se movimentam, no sentido de criar um clima que seja favorável aos seus interesses e finalidades, porque já os veículos vêm sofrendo pesados ônus para vencer os percalços da estrada, quase impraticável. No intuito de minorar os prejuízos decorrentes do desgaste e do maior consumo de combustível aumentaram o preço das passagens e o das tarifas dos transportes de carga.

Sr. Presidente, venho a esta Tribuna, a fim de endereçar apelo a S. Exa o Sr. Ministro da Viação, a fim de que, com o ardor patriótico e o dinamismo que caracterizar a sua capacidade técnica, procure, pelo menos, remediar o problema, colocando em trabalho, na velha estrada Ribeira, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, número suficiente de operários que permita sejam removidos os empecilhos ao trânsito naquela velha rodovia.

Acreto que, ouvindo meu apelo, S. Exa, que também é homem do Sul, acostumado, portanto, ao trato dos problemas da Região, notadamente os que dizem respeito à viação, imediatamente resolverá o problema, prestando, assim, inestimáveis serviços ao País, mormente ao Paraná.

A continuidade de conservação da estrada da Ribeira é um imperativo, porque antevemos que a BR-2 não será concluída no prazo previsto. Não seria prudente, nem aconselhável, que os Poderes Públicos esquecessem a zona Sul do País, principalmente no atinente ao seu desenvolvimento industrial e comercial.

Desta Tribuna, portanto, que é a Tribuna do povo, dirijo este apelo ao Sr. Ministro da Viação, no sentido de que S. Exa ordene a providência saneadora dando novamente trânsito fácil ao Paraná, através de São Paulo. Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo, desta Tribuna, congratular-me com o velho órgão da imprensa brasileira, "*Jornal do Brasil*", pelo transcurso de mais um aniversário de sua vida, tão preciosa não somente à imprensa mas, sobretudo, ao povo brasileiro.

O "*Jornal do Brasil*" é como se fosse um órgão da imprensa inteiramente vinculado à minha gente pernambucana. Durante longo período teve ele a direção do saudoso conde Pereira Carneiro, e a viúva desse titular, a condessa Pereira Carneiro, dirige hoje o velho órgão com o intenso desejo de vê-lo fulgurando entre os mais adiantados e informativos da imprensa brasileira.

No *Jornal do Brasil*, Sr. Presidente, sempre pontificaram brilhantes inteligências da minha terra. Não seria de mais que citasse, assim de memória, Aníbal Freire, a quem não cometeria a deselegância de não classificar como bom pernambucano, porque em Pernambuco estudou, em Pernambuco fez sua formação jurídica, em Pernambuco foi grande professor de Direito e, em Pernambuco, exerceu, sempre com alta cultura e dignidade, os postos públicos que lhe foram reservados pelas urnas pernambucanas.

No *Jornal do Brasil*, Sr. Presidente, luziram as brilhantes inteligências de Barbosa Lima Sobrinho e Múcio Leão, ambos coestaduanos meus e ambos enobrecedores da terra em que nasceram, dignificando-a através da trajetória que têm sempre vencido, ambos de inteligência, de cultura e de irre-

preensível linha de conduta na vida nacional.

Dai por que, Sr. Presidente, minha voz, que é e será sempre autêntica voz dos guararapes, não poderia silenciar nestes dias festivos em que o "Jornal do Brasil" comemora, com alegria e orgulho, mais um aniversário da sua vida ilustre, tão cheia de serviços ao povo brasileiro, à Democracia, à Liberdade e à República.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Em no-associar-me às palavras que V. Ex.^a me da União Democrática Nacional, acaba de pronunciar, relativamente ao "Jornal do Brasil", fazendo os meiores votos para que o grande órgão continue a servir o País como até agora.

O SR. NOVAES FILHO — Figurará no meu discurso, com muita honra para mim, o aparte do eminente representante do Estado do Ceará.

O Sr. Benedicto Valladares — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Benedicto Valladares — Em nome do Partido Social Democrático, associo-me à homenagem que V. Ex.^a está prestando ao *Jornal do Brasil*, por motivo de seu aniversário. Devo acrescentar que o velho órgão da imprensa brasileira tem agradado muito a sua nova fase sob a orientação inteligente e patriótica do Sr. Nascimento Brito, colaborando com a sua atual Diretora, Senhora Condessa Pereira Carneiro.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato a V. Ex.^a pelo seu aparte.

O Sr. Barros de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Barros de Carvalho — Como pernambucano e Líder do Partido Trabalhista Brasileiro (associo-me, orgulhosamente, às palavras de Vossa Excelência, com referência ao "Jornal do Brasil", órgão que tem servido, realmente, de catapulta para lançamento de grandes figuras pernambucanas, hoje de projeção nacional. Além da constelação por V. Ex.^a citada, à frente da qual se encontra o Ministro Aníbal Freire a quem o "Jornal do Brasil" de domingo, sob título "O Mestre", tece os maiores encômios, e outros pernambucanos ilustres colaboradores dentre eles o grande poeta Manoel Bandeira. Comemorando setenta anos de intenso labor, o "Jornal do Brasil" tem prestado relevantes serviços à cultura e à política brasileiras. Hoje, dirigindo pela Condessa Pereira Carneiro, bem representa o pensamento de todas as torturas dos brasileiros na angustiosa fase que atravessamos. Ninguém melhor tem conduzido e orientado o povo brasileiro. Por todos esses motivos associo-me às palavras de V. Ex.^a

O SR. NOVAES FILHO — Ficará incorporado ao meu discurso, com especial regosio para mim, o aparte do nobre companheiro de bancada, Senador Barros de Carvalho, sobretudo por haver, em tempo, corrigido um lapso da minha memória, citando o grande poeta Manoel Bandeira, que honra Pernambuco na Academia Brasileira de Letras; além do mais é homem que a mim se liga por laços de parentesco.

O Sr. Victorino Freire — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muita satisfação.

O Sr. Victorino Freire — Embora já aparteado em nome do Partido Social Democrático pelo ilustre Senador Benedicto Valladares, a representação do Maranhão nesta Casa sente-se no dever de incluir, no discurso de V. Ex.^a, uma homenagem ao Ministro Aníbal Freire, grande pernambucano e à Condessa Pereira Carneiro, filha do

um grande maranhense Dr. Denshee Abranches. A passagem do septuagésimo aniversário do "Jornal do Brasil", portanto, constitui data festiva para Pernambuco, meu Estado de nascimento e para o Estado do Maranhão. O Ministro Aníbal Freire, sem dúvida honra o Estado de Pernambuco. No Judiciário e na Corte Suprema revelou-se grande Ministro e como Deputado, eleito pelo terceiro Distrito de Pernambuco, recebeu sempre votação maciça de toda a minha família.

O SR. NOVAES FILHO — O aparte do nobre Senador Victorino Freire, evidencia que não somente ao meu Estado natal muito ligado ao velho órgão, mas a todo norte do País; porque, lançando-se uma vista retrospectiva sobre a vida de O Jornal do Brasil lá encontraremos a pena do velho Dunsheên de Abranches que tanto brilhou naquele órgão; hoje à sua frente encontra-se uma eminente dama, filha do glorioso Estado do Maranhão.

Com estas palavras, Sr. Presidente e através dos apartes que recebi julgo haver interpretado não somente os meus sentimentos pessoais, mas do próprio Senado, em relação ao grande órgão da Imprensa Brasileira. (Muito bem. Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Está franqueada a palavra.

O SR. VITORINO FREIRE.

Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VITORINO FREIRE:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente a representação federal do Maranhão, nesta Casa, acaba de receber um telegrama do eminente Governador do meu Estado, Sr. Newton Bello, dando-nos conta da enchente que assola o Estado, com vários Municípios do Vale do Rio Mearim, já inundados com graves prejuízos para a lavoura de arroz a maior cultura naquele vale e que constitui a base da economia do Estado, resultando o desabrigo de centenas de moradores das regiões ribeirinhas.

Diz o telegrama:

"Levo ao conhecimento de V. Ex.^a, certo de sua ação e providências, que fortes e constantes chuvas caem em todo o território maranhense, provocando a elevação das águas dos nossos rios, notadamente do Mearim. As enchentes já atingem as cidades de Bacabal, Pedreiras e IPIXUNA, colocando ao desabrigo milhares de pessoas. Desde o início da catástrofe mobilizei os recursos do Estado em benefício das populações atingidas, agravando-se agora a situação principalmente em Pedreiras onde cerca de três mil famílias encontram-se desamparadas e receando que maiores consequências da calamidade, tornem insuficientes os recursos estaduais, acabo de solicitar a colaboração do Sr. Presidente da República, no sentido de ajudar meu Governo a debelar esta crise que atinge o povo maranhense, ameaçando a produção agrícola do nosso Estado, além do desajustamento social decorrente. Atenciosas saudações. — Newton Bello, Governador do Estado".

O Maranhão, Sr. Presidente, não sofre os males das secas que castigam os nordestinos, mas suporta, quase todos os anos, no período das chuvas torrenciais, enchentes, inundações, que fustigam as populações do interior.

Sr. Presidente, através de um velho companheiro e amigo, o General Pedro Geraldo, Chefe da Casa Militar da Presidência da República, a quem telefonei, solicitei transmitisse ao Sr. Presidente da República o apelo do Sr. Governador ao qual se junta o da representação do Maranhão nesta Casa.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República não deixará de atender, com presteza, às populações castigadas pelas enchentes que inundam os vales úmidos do Estado do Maranhão.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua franqueada a palavra. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores querendo fazer uso da mesma, o Sr. 1.^o Secretário passará à leitura do Expediente existente sobre a mesa.

É lido o seguinte:

Em 18 de julho de 1960.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, na reunião de 22 do mês corrente da Comissão de Constituição e Justiça, deferi, requerimento do Senador Guido Mondim, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado n.^o 9, de 1960, que dispõe sobre rescisão de contratos de locação de imóveis por parte de parlamentares, de sua autoria, nos termos do art. 253, letra "a", § 1.^o do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Lourival Fontes, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.

Sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido, apoiado e vai à Comissão de Constituição e Justiça, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado n. 9, de 1961

Regula a aquisição da nacionalidade brasileira por efeito da adoção.

Art. 1.^o O menor impúbere, estrangeiro ou apátrida, adotado por Brasileiro ou Brasileira, será havido por Brasileiro, desde a data da adoção se, dentro nos quatro anos seguintes à maioridade, tendo residência no país, requerer, ao Juiz de Direito de seu domicílio, título declaratório da nacionalidade brasileira.

Art. 2.^o O processo, para a expedição do título declaratório, obedecerá ao disposto no art. 6, §§ 1 a 6, da Lei 818, de 19 de setembro de 1949.

Art. 3.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Justificação

O projeto destina-se a prover a integração na comunidade nacional daqueles que passaram a integrar o mercado dos efeitos da adoção, ainda antes da adolescência, a família, constituída no Brasil.

Tornou-se, o problema, agudo com o acolhimento pelos povos americanos, às crianças refugiadas da Europa, após a última guerra.

Com a conversão em lei do projeto, a Nação Brasileira associar-se-á ao gesto generoso de seus nacionais, que receberam em seus lares, como filhos de adoção, as crianças, mudadas em órfãos e expatriados, pelo flagelo da guerra e da miséria.

Para sua justificação, transcrevo, a seguir, as razões com que o eminente professor Ruy Cirne Lima, catedrático da faculdade de Direito, da Universidade do Rio Grande do Sul, fun-

damenta a proposição que tenho a honra de apresentar:

O projeto enuncia regra, análoga a do art. 55, al. I, do Código da Nacionalidade Francesa, de 19 de outubro de 1945. Fixa, porém, diversamente d'este (art. 56), a data em que a adoção se tiver operado, como data da aquisição da nacionalidade brasileira; e, de outro lado, limita a compreensão da regra aos menores, adotados ainda quando impúberes.

São óbvias as razões da discrepância entre as disposições do projeto e as da legislação francesa. Trata-se, aqui, simplesmente, como já dissemos, — de prover à integração na comunidade nacional de menores, cujo espírito e caráter, desde a infância, se formaram em lar brasileiro, no seio da família brasileira. Não há, no projeto, propósitos políticos, senão meramente o reconhecimento legislativo de uma situação social indesejável.

Não parece se possam impugnar, ainda em termos estritamente jurídicos, a conveniência e a oportunidade do projeto.

É indiscutível, já hoje, que o filho adotivo se não inclua na compreensão do art. 129, II, da Constituição Federal. A Lei n.^o 3.133, de 8 de maio de 1957, em seu art. 2, parágrafo único imprimiu à relação entre o filho e os "pais de sangue", e a que se estabelece, entre ele e os pais adotivos, uma simetria equalizadora, antes inexistente. A equipolência entre essas duas relações, o texto primitivo do Código Civil, somente de forma incidental e imperfeita (artigo 378), aludira. Restituiu, aquela lei, à adoção, nas relações entre adotante e adotado, a amplitude de efeitos, que a sua feição clássica lhe conferia.

Os nossos velhos juristas atribuíam ao homem o direito de cidade do lugar, em que fosse batizado (Domingos Antunes Portugal, Tractatus de Donationibus Jurum et Bonorum Regiae Corosae, Lugduni, 1.725, t. I, lib. I, cap. IV, n.^o 5, p. 211; Borges Carneiro, Direito Civil de Portugal, Lisboa, 1.867, t. I, § 23 n.^o 9, p. 64); ou, seja, a naturalidade do lugar, em que recebesse, ele, o dom da adoção espiritual, o "Domum Adoptionis" (Basílio, Homiliae, 13.5), da "adoção de filhos" de Deus (Gal., 4.5; Ef., 1.5) que o Apóstolo anuncia a todas as gentes. Análoga era a eficácia originária da "Adrogatio" romana, pela qual, mercê da incorporação gentilícia, o estado de cidade do adotado podia mudar-se, e a cidadania romana, e. g., deferir-se a um Latino (Mommson, Le Droit Public Romain, t. VI, p. I, Paris, 1889, p. 40 e 44).

As mesmas Ordenações Filipinas (liv. II, tit. I, VI, princ.) comungavam entre os "vizinhos", de tal ou qual cidade, vila ou lugar do Reino, os aí adotados ou perfilhados (Of. Cabedo, Decisões, Antuérpias, 1734, p. II, dec. 70, n.^o 4, p. 104; Borges Carneiro, ob. cit., t. I, § 30, n.^o 2, p. 80; Corrêa Telles, Digesto Português, Coimbra, 1860, t. II, n.^o 20, § 9; Coelho da Rocha, Instituições de Direito Civil Português, Lisboa, 1917, t. I, § 69, p. 39). Não é, o incolato ou vizinhança, meramente o domicílio (Corrêa Telles, ob. cit., t. II, n.^o 25, p. 10; Coelho da Rocha, ob. cit., t. I, § 69, p. 39); senão o "poder ser eleito para os cargos honoríficos da municipalidade e... gozar das liberdades e isenções, que as leis concedem aos vizinhos de algumas terras" (Corrêa Telles, ob. cit., t. II, n.^o 16, p. 8); como "gozar dos pastos comuns partilhados de baldios e outras vantagens locais" (Coelho da Rocha, ob. cit., t. I, § 69, p. 39). São os vizinhos ou incolas, municípios, segundo a tradição romana (Of. Perez, Praelectiones In Duodecim Libros Codicis Justiniani, ad lib. X, tit. XXXIX, n.^o 1, Opera Varia, Venetis, 1738, t. II, p. 233); quer dizer, "cives... ex municipiis" (Aulo Géllo, Noctes Atticae, 16.13), ou "cives por privilegium". como lha-

chama o nosso Barbosa (Remissiones Doctorum, Ulyssipone Occidentali, 1732, t. I, ad lib. II tit. I, VI, "caput", nº 1, p. 184).

Já no Brasil, a Lei de 27 de outubro de 1832 autorizou a concessão de carta de naturalização ao estrangeiro, que houvesse declarado à Câmara do Município de sua residência, "seus princípios religiosos, sua política" e sua intenção de fixar domicílio no Brasil, "contanto que fosse casado com Brasileira (art. 2, § 1), ou tivesse adotado Brasileiro (art. 2, § 3) (Of. Tavares Bastos, Naturalização, Coimbra 1826, p. 54). Pasma, pois, que na exegese do art. 69, nº 5, da Constituição, de 1891, o qual reclamavam ao estrangeiro residente, para aquisição da nacionalidade, o possuir bens imóveis no Brasil ser casado com Brasileira ou ter filhos brasileiros, se houvesse pretendido que "não oreenche as condições da Constituição, o estrangeiro que, tendo imóveis no Brasil, onde reside, reconheça como seu filho legítimo brasileiro e, muito menos, o que adote como filho um indivíduo, de nacionalidade brasileira" (E. Espinola e E. Espinola Filho, Tratado de Direito Civil Brasileiro, t. V, Rio de Janeiro, 1940, nº 119 p. 404). Pasma, ainda mais, que, pacificamente rejeitado esse entendimento, quanto aos filhos reconhecidos (Of. A. Dardeau de Carvalho, Nacionalidade e Cidadania, Rio de Janeiro, 1956, p. 86), tenha sido ele não obstante, mantido, em contradição com dados de nossa tradição jurídica, quanto aos filhos adotivos.

Os pressupostos de Direito Civil da nacionalidade nunca foram, entre nós, ignorados. Pimenta Bueno advertiu, avisadamente: "os filhos nascem para seus pais e para a sociedade destes" (Direito Público Brasileiro, Rio de Janeiro, 1857, t. II, nº 622, p. 451); pelo que, fora de dúvida "ainda quando não houvesse ideia alguma de direitos políticos, ainda assim seria indispensável que o Direito Civil fizesse as condições da nacionalidade" (Ob. cit., t. II, nº 617, p. 443). Tal, a significação dessa influência que, ao tempo do Império, a Lei nº 1.096, de 10 de setembro de 1860, chegou a determinar: "A estrangeiro, que casar com Brasileiro, seguirá a condição do marido; e, semelhantemente, a Brasileira que casar com estrangeiro, seguirá a condição deste. Se a Brasileira casar com estrangeiro, sua condição brasileira, uma vez que declare que quer fixar domicílio no Império" (Tavares Bastos, ob. cit., p. 61).

A relação jurídica, na verdade, tende, entre nós, prevalecer e primar ainda sobre o assim chamado "Vinculum sanguinis". Assim, o Decreto-lei nº 339, de 25 de abril de 1938, a propósito, prescreveu: "Não são brasileiros os filhos de estrangeiro que reside no Brasil a serviço do governo de seu país, ainda que o pai seja Brasileiro".

Por que se haverá de recusar, consequentemente, ao pressuposto civil da adoção o efeito de fundar a nacionalidade de origem? "A contemporaneidade entre o nascimento e a aquisição (da nacionalidade), — sinala Pontes de Miranda, — não é essencial à nacionalidade originária" (Na-

cionalidade de Origem e Naturalização, Rio de Janeiro, 1936, p. 16). Por que não se haverá de admitir, portanto, se considere filho de Brasileiro, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, o filho adotivo?

Certo, os pressupostos de Direito Privado, quanto à aquisição da nacionalidade, ofereceu ensino à fraude. "Mas, — observou, apressadamente, Pontes de Miranda, — as legislações não podem afastá-los, a todos, ou, quanto aos afastáveis, preferem os riscos" (Questões Forenses, t. I, Rio de Janeiro, 1957, p. 339). O risco de fraude "in hypothesis" poderá, certamente, senão deverá corrê-lo a Nação Brasileira, como inerência à proteção especial que a Constituição assegura à família (art. 163), de cuja unidade não se poderá separar jamais o filho adotivo.

O projeto tolhe, de antemão, a controvérsia que, a respeito, mais cedo ou mais tarde, inevitavelmente se suscitará, definindo, como refina, em termos acordos com a "communis opinio doctorum", a aquisição da nacionalidade brasileira, no caso de adoção. Sala das Sessões, 10 de abril de 1961. — Senador Mem de Sá.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 818 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1949

Regula a aquisição, a perda e a requisição de nacionalidade, e a perda dos direitos políticos.

Art. 6.º — Os que, até 16 de julho de 1934, hajam adquirido nacionalidade brasileira, nos termos do art. 69, número 4 e 5, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, poderão requerer em qualquer tempo, ao Juiz de Direito do seu domicílio, o título declaratório.

§ 1.º — O processo para concessão do título será iniciada mediante petição assinada pelo próprio naturalizado, ou por procurador com poderes especiais, devendo constar dela o seu nome, nacionalidade, profissão e domicílio, nome do cônjuge e dos filhos brasileiros, e a indicação precisa do imóvel ou dos imóveis possuídos.

§ 2.º — Recebida a petição, devidamente instruída com a prova dos requisitos exigidos, conforme o caso, pelo nº. 4 ou pelo nº. 5 do art. 69 da Constituição de 1891, determinará o Juiz a publicação dos editais, para ciência pública, podendo qualquer cidadão impugnar o pedido, no curso de dez dias, ainda que sem o oferecimento de documentos.

§ 3.º — Com impugnação ou sem ela, será aberta vista dos autos, por outros dez dias, ao representante do Ministério Público Federal, que, por sua vez, poderá impugnar o pedido, oferecendo documentos ou limitando-se a opinar, em face da prova oferecida.

§ 4.º — Em seguida, serão os autos conclusos ao Juiz que os despachará, no prazo de trinta dias, cabendo, do seu despacho dentro em cinco dias, agravo de petição para o Tribunal Federal de Recursos.

§ 5.º Neste processo, aplicar-se-ão subsidiariamente as regras do Código do Processo Civil, e as partes poderão funcionar pessoalmente, ou por intermédio de advogado, não sendo admissíveis senão provas documentais.

§ 6.º — Da expedição do título declaratório, o Juiz dará ciência ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores e ao órgão criado, pelo art. 162, parágrafo único, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE:

passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução nº 46, de 1960, que suspende a execução da Lei nº 146, de 23 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Norte, na parte que desmembrou do Município de São Tomé a localidade denominada "Sítio Novo", anexando-a ao Município de Santa Cruz, por ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva (Projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº. 414, de 1960).

O SR. PRESIDENTE:

A matéria está com a discussão encerrada, em fase de votação, que fica adiada, por falta de quorum.

Não há oradores inscritos.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão conjunta do Congresso, em comemoração ao primeiro aniversário da instalação do Poder Legislativo em Brasília, a realizar-se no próximo dia 21 de abril, às 16 horas, no plenário da Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 12 de abril de 1961

(Quarta-feira)

Votação em discussão única, do Projeto de Resolução nº 46, de 1960, que suspende a execução da Lei nº 146, de 23 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Norte, na parte que desmembrou do Município de São Tomé a localidade denominada "Sítio Novo", anexando-a ao Município de Santa Cruz, por ter sido julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão definitiva (Projeto oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 414, de 1960).

Está encerrada a sessão

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 20 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

RESENHA DAS MATERIAS NO MES DE MARÇO DE 1961

A Promulgação

Projeto de Resolução 48, de 1960, que suspende a execução do art. 67, nº 111 da Lei nº 64, de 21 de fevereiro de 1948, do Estado do Paraná (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 80).

Projeto de Resolução 58, de 1960, que suspende a execução do nº XIX do art. 34 e do art. 104 da Constituição do Estado do Ceará (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 61, de 1961).

Projeto de Resolução 60, de 1960, que suspende a execução da letra d do art. 2º do Decreto número 457, de 22 de janeiro de 1950, do Estado de Pernambuco (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 58, de 1961).

Projeto de Resolução 61, de 1960 que suspende a execução da Lei nº 1.027, de 11 de dezembro de 1953 do Estado do Rio Grande do Norte (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 59, de 1961).

Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 1960 (número 42 de 1960, na Câmara) que aprova a decisão do Tribunal de Contas, denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a I.B.M. World Trade Corporation para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística. (Redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 64 de 1961).

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução número 54, de 1960, que suspende a execução da Lei número 14, do Estado do Paraná de 18 de novembro de 1958, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer número 464 de 1960).

Projeto de Resolução nº 57, de 1960, que suspende a execução do § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 650 de 20 de julho de 1947 do Estado do Paraná, julgado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 467, de 1960).

A COMISSÃO DIRETORA PARA REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 6, de 1961, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Lourival Câmara taquígrafo-revisor do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Brasília, 11 de abril de 1961 — Célia Tereza de Assupção — Chefe da Seção do Protocolo Geral do Senado Federal.

PORTARIA Nº 21, DE 1961

O Vice-Presidente no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido do Diretor de Divisão, Lauro Portella, da função de Presidente da Comissão de Inquérito para a qual foi designado pela Portaria nº 32, de 1960, do 1º Secretário.

Secretaria do Senado Federal, em 7 de abril de 1961. — Senador Auro Moura Andrade.

PORTARIA Nº 22, DE 1961

O Vice-Presidente no uso de suas atribuições, resolve designar o Diretor-Geral da Secretaria, Evandro Mendes Vianna, para a função de Presidente da Comissão de Inquérito, constituída pela Portaria nº 22, tendo em vista a dispensa, a pedido, do Diretor de Divisão, Lauro Portella.

Senado Federal, em 7 de abril de 1961 — Senador Auro Moura Andrade.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40